



5183 - Trabalho - 39ª Reunião Nacional da ANPEd (2019)
 GT05 - Estado e Política Educacional

O OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL COMO ARTICULADOR DE UMA DIMENSÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL SOB A FORMA DE REDE

Maria do Socorro Vasconcelos Pereira - UFPA - Universidade Federal do Pará

O OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL COMO ARTICULADOR DE UMA DIMENSÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL SOB A FORMA DE REDE

RESUMO

O texto decorre das primeiras incursões sobre o controle social realizado por meio do Observatório Social (OS). Objetiva fazer algumas interlocuções à atuação do Observatório Social do Brasil (OSB) como articulador de uma política de controle social sobre as políticas educacionais com atuação em rede, de forma similar com a dos Organismos Internacionais. Fizemos uso de pesquisa bibliográfica em autores como Shiroma (2011; 2014) e assumimos as concepções da autora sobre a perspectiva de articulação em redes na elaboração de políticas. Assim como diálogos em autores como Caetano e Peroni (2015) e Araújo (2017) para compreendermos as relações entre o público e privado e seus laços no cenário nacional. Concluímos que o OSB se configura como um novo sujeito em uma dimensão da política educacional brasileira – controle social e representa uma face da relação público-privada na educação que se refina a cada ano desde a reforma do Estado brasileiro em 1995 na qual os sujeitos da esfera privada são tidos como os mais capacitados para gerir o que é público.

Palavras-chave: OBS. Política educacional. Relação público-privada. Redes de políticas.

INTRODUÇÃO

Este texto visa fazer algumas interlocuções iniciais à atuação do Observatório Social do Brasil (OSB) como articulador de uma política de controle social das políticas educacionais com atuação em rede, em que suas ideias estão ganhando espaço pelo país na perspectiva de unificar, nos mais diversos Estados, a mesma proposta. Destaca-se que essa atuação funciona de forma similar com a dos Organismos Internacionais que propõem suas ideias nos mais diversos países por meio de políticas públicas educacionais.

Para isso fizemos uso de pesquisa bibliográfica em autores como Shiroma (2011; 2014) para entender a perspectiva de articulação em redes na elaboração de políticas e assumimos as concepções dessa autora sobre o tema considerando que nos fornece elementos da contextualização das articulações que se estabelecem e se materializam no controle social. Também fixamos diálogos em autores como Caetano e Peroni (2015) e Araújo (2017) para compreendermos as relações entre o público e privado e as articulações para o fortalecimento desses laços no cenário nacional.

Apresentamos o OSB como um novo sujeito em uma dimensão da política educacional brasileira – controle social, que atua em redes para disseminar seus ideais e funciona como exemplo da relação público-privada que se apresenta como opção ao Estado para conduzir questões sociais e combate à corrupção.

Destaca-se também que o controle social proposto pelo OSB faz parte do projeto de sujeitos do âmbito empresarial, articulados em redes, que desejam ter o domínio da tomada de decisões junto ao Estado, em uma modalidade de gestão gerencial e tal controle deve estar associado à outros elementos de acompanhamento da tomada de decisões pelo governo em que toda a sociedade civil seja participe nas deliberações e execução de controle social e não somente um órgão exógeno ao espaço do território.

REDES DE ARTICULAÇÃO NA POLÍTICA EDUCACIONAL

Shiroma (2012) apresenta que ações em redes na educação vêm se fortalecendo nos últimos anos com as mais diversas estratégias orientadas por organismos internacionais que se materializam em âmbito local, particularmente na escola pública, mas são advindos do âmbito global.

Pesquisas sobre reformas educativas na América Latina ressaltam a semelhança nas prioridades, metas e adoção de políticas similares para alcançá-las em países com características muito distintas. Alguns autores explicam tal semelhança pela influência dos Organismos Multilaterais – OM na definição de políticas nacionais, especialmente em função dos condicionantes de agências como o Banco Mundial – BM ou o Banco Interamericano de Desenvolvimento (SHIROMA, 2012, p. 89).

Ou seja, os Organismos Internacionais estão organizados na perspectiva de implantar seus interesses por meio de políticas públicas, em especial, nos países em desenvolvimento que procuram ações que possam melhorar seu nível de serviço social a ponto de serem considerados desenvolvidos. Shiroma (2011) destaca que os representantes de tais organismos sempre se fazem presentes em reuniões internacionais onde os ministros da educação se comprometem a executar políticas públicas embasadas no que é acordado nessas reuniões que são influenciados pelos Organismos. Logo, essas reuniões funcionam como uma estratégia de garantir que as decisões ali tomadas serão materializadas, uma vez que o comprometimento dos ministros se estende às ações de planejamento das ações. A partir de tal lógica a autora relaciona essas organizações em redes como parte da tese de “agenda globalmente estruturada para educação[1]”.

A autora enfatiza ainda que as redes sociais são formadas por pessoas com um interesse em comum e que no caso dos Organismos Internacionais há propostas específicas para fins pessoais como “interesses dos reformadores internacionais em determinadas finalidades para o uso de redes regionais e nacionais (p.18)”.

policy networks são redes que, embora congreguem coletivos em torno de uma mesma questão, por vezes compartilham os mesmos objetivos anunciados, podendo portar interesses implícitos distintos. Tais redes são rotas de influência e instauram outro modo de disseminar ideias e agir politicamente.

Seus participantes unem-se, por iniciativa própria ou indução – de governos, Organizações Multilaterais (OM) –, considerando que a ação conjunta pode ampliar o poder dos sujeitos ou grupos envolvidos, melhorando sua capacidade de reivindicação e de luta por meio de lobbying ou defesa de determinadas causas. As redes de políticas públicas caracterizam-se por híbridos e instáveis arranjos de organizações envolvidos em diferentes formas de coordenação e controle que interagem e estão em frequente tensão dando origem à chamada *new governance* (BALL, 2007 *apud* SHIROMA e EVANGELISTA, 2011, p. 25).

Logo, as organizações em redes de grupos funcionam como uma estratégia eficiente para disseminação de propostas que almejam um impacto internacional em formato de pirâmide como a forma de organização, transmissão e execução estaria bem articulada em que, o que fora decidido no cenário internacional se materializaria em âmbito local sem dificuldades porque há agentes dentro das redes com funções determinadas dentro do coletivo.

Exemplos dessas relações em redes podem ser observadas na educação brasileira via parcerias público-privadas em que os sujeitos dessas teias de relações se articulam na perspectiva de implantar, ampliar e ocupar cada vez mais espaço na execução das políticas educacionais.

Entretanto, esses organismos não trabalham descolados da lógica de organização das políticas, ao contrário, adentram a dinâmica de funcionamento e apresentam-se como possuidores das estratégias salvacionistas para que sejam proporcionadas melhorias efetivas no serviço prestado e no bem comum da coletividade.

Nessa lógica, considerando a atuação dos Organismos Internacionais na atuação de definição de políticas públicas com a atuação do OSB no controle social sobre os recursos públicos vemos similitude na atuação dos dois organismos de natureza privada, adentrando, definindo e direcionando os rumos de âmbitos específicos de deliberação pública pela mão do privado.

A LEGALIZAÇÃO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS NA EDUCAÇÃO

Os debates entre o público e o privado na educação brasileira ganham corpo com a Constituição Federal de 1988, embora se faça presente em período muito anterior a esta referência legal^[2], mas é com o texto da Carta Magna que ganha relevo, assim como proporciona brechas para que grupos particulares atuem junto ao Estado na condução dos problemas educacionais.

A Constituição Federal de 1988, no que tange o direito à educação, consignou avanços e contradições, espelhando a configuração dos embates travados no processo constituinte. Se de um lado, a regra consagrada no texto é de que os recursos públicos seriam direcionados para efetivar a cobertura escolar descrita no seu artigo 208, por outro lado, fruto das forças dos setores privatistas, o seu artigo 213 abriu uma brecha para a utilização de recursos públicos no setor privado, restringindo tal uso em entidades privadas sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, profissional e comunitário. [...] a brecha presente no artigo 208, aliada a conquista de uma hegemonia política defensora do desfazimento das fronteiras entre o público e o privado, criaram as condições para o surgimento de novas e “criativas” formas de repasse de recursos públicos para o setor privado educacional (ARAÚJO, 2017, p. 10-11).

O documento de maior importância no arcabouço jurídico brasileiro aprova que outras legislações subsequentes refinassem o estreitamento da relação público-privada na educação em todos os governos a partir da reforma do Estado proposta pelo Plano Diretor de Reforma do Aparelho Estado (PDRAE) aprovado no primeiro ano de exercício do mandato de Fernando Henrique Cardoso (1995 – 2002) em que se instaura a gestão gerencial típica de empresas para se alcançar resultados numéricos a qualquer custo e a escola pública deveria ter um gestor com perfil de gerente para se enquadrar nesse novo modelo de Estado (BRASIL, 1995). Criou também o Fundo de Financiamento Estudantil (FIES)^[3] como forma de injetar recursos públicos em faculdades privadas.

Na gestão de Luís Inácio Lula da Silva (2003 – 2010) essa relação do Estado e entidades privadas na condução da coisa pública assume contornos ainda mais realçados via Lei nº 11.079/2004 que estabeleceu normas gerais para as parcerias público-privadas. Destaca-se também a criação do “Programa Universidade Para Todos” (ProUni)^[4] aprovado por meio da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005 que, assim como o FIES, foi direcionado para o ensino superior numa modalidade de acordo entre o público e o privado.

No governo de Dilma Rousseff (2011 – 2016) os laços entre as esferas pública e privada, em especial, na educação continuaram fortalecidos como pode ser observado por meio do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec)^[5], em que entidades privadas obtiveram a prerrogativa de ofertar capacitação técnica para alunos do ensino médio da rede pública de educação e/ou beneficiários do seguro desemprego.

Michel Temer (2016 – 2018) deu sequência na elaboração de acordos com a iniciativa privada como seus antecessores que não foram na contramão dessa lógica e aprovou muitas medidas, tais como: Programa de Parcerias de Investimentos (PPI) criado pela Lei nº. 13.334, de 13 de setembro de 2016, que incentiva formas de desestatização e a Reforma do Ensino Médio via Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017 em que flexibiliza aos sistemas de ensino a possibilidade de oferta de parte do desenho curricular da respectiva etapa de ensino, denominada de itinerários formativos, para ser executada pela iniciativa privada.

Nesse sentido, é possível observamos que o Estado, de uma forma ou outra, tem aprovado reformas na perspectiva de ampliar a participação do setor privado na esfera pública, o que foi permitido na Constituição Federal e teve a legislação refinada com o passar dos anos mostrando assimetrias entre os governantes, independente da representação governamental, visto que, desde 1995 houve entre partidos com o Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), Partido dos Trabalhadores (PT) e o Partido do Movimento Democrático Brasileiro que agora usa a sigla (MDB) retirando a palavra “partido” do seu projeto conduções similares em relação a participação do privado (VALE, 2017).

É interessante destacarmos quem são os sujeitos subjacentes à relação público-privada que se fazem presentes no Brasil cada vez mais forte na articulação dos acordos que se estabelecem. Em geral, são pessoas de renome, que são convidados para oferecerem sugestões estratégicas de como o Estado deve agir para melhorar sua atuação junto à sociedade, com vínculo em pactuações firmadas no Consenso de Washington^[6] em que os países em desenvolvimento convocam especialistas para fornecerem sugestões à condução do trabalho no setor público e remuneram por essas sugestões.

Na educação brasileira isso se mantém funcionando como uma rede porque “esses especialistas/consultores, ora estão no Estado, ora no mercado, influenciando a elaboração, a direção e a consecução das políticas educacionais” (CAETANO e PERONI, 2015, p.103). Esses especialistas e sua atuação no público e no privado foram identificados, por exemplo, no caso do Instituto Ayrton Senna (IAS)^[7] em que membros de sua diretoria são profissionais que estavam no serviço público, em universidades e por alguns momentos planejaram ações no Estado ocupando cargos importantes em alguns governos e agora usam sua trajetória a serviço de uma instituição não-governamental que recebe recurso público quando realiza parceria com o Estado (VALE, 2017).

O OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL (OSB) [8] ORGANIZADO EM REDE

É uma instituição que se auto intitula não governamental, com personalidade jurídica, que funciona sob a forma de associação, disseminadora de uma metodologia padronizada para a criação e atuação de uma rede de organizações democráticas e apartidárias do terceiro setor[9]. O sistema OSB é formado por voluntários engajados na causa da justiça social e que se propõem em contribuir para a melhoria da gestão pública.

Quadro 1- mapeamento de implantação do OSB no Brasil

Estado	Quantidade de municípios
Bahia	6
Distrito Federal	1
Goiás	1
Minas Gerais	8
Mato Grosso	4
Mato Grosso do Sul	1
Pará	3
Paraná	32
Piauí	1
Rio de Janeiro	8
Rio Grande do Norte	1
Rio Grande do Sul	15
Rondônia	1
Santa Catarina	27
São Paulo	23
Tocantins	2

Fonte: <http://osbrasil.org.br/observatorios-pelo-brasil/>

Para seu funcionamento o OSB conta com uma rede de mantenedores e uma de apoiadores em que se fazem presentes empresas, órgãos do poder público de controle social, sindicatos e federações da indústria e do comércio e se expande por meio de sub-unidades denominadas de Observatório Social - OS.

A atuação do OSB se constitui de três linhas de serviço: a educação fiscal que se destina ao repasse de informações para os cidadãos sob formas de acompanhamento da aplicação de recursos públicos; o incentivo à micro e pequena empresa em participação na concorrência de processos licitatórios, com a perspectiva de ampliar o número de participantes nesse segmento, reduzir o mercado informal, ampliar a concorrência e estimular a melhoria dos preços de produtos e serviços, assim como ampliar postos de trabalho; e a construção de Indicadores de Gestão Pública, tendo como base a relação entre a execução orçamentária e a realidade socioeconômica do município para subsidiar a aferição de comparação com outras unidades da federação de portes semelhantes, a fim de mensurar o desempenho do ente federado em está ocorrendo a atuação do OSB.

Como desdobramento dessas linhas as ações do OSB, efetivadas pelos OS, são operacionalizados 05 (cinco) programas específicos (Qualidade na aplicação dos recursos públicos; Semeando a cidadania fiscal, Dinamizando a cidadania fiscal, Relatório quadrimestral e Indicadores da gestão pública) que conduzem ao alcance do objetivo principal da rede de OSB que são as ações de cidadania e de controle social.

Para a consecução do objetivo da rede de OSB existe um conjunto de normativas que referenda a padronização das ações dos OS que integram a rede OSB de Controle Social, assim como definições deliberadas em reuniões da rede, publicados pela pessoa do presidente do OSB, por meio das atribuições conferidas em Estatuto Social.

Será objeto de atuação do OS as ações de cidadania fiscal e controle social a partir de sua fundação, atuando preferencialmente no presente e de forma preventiva, **contribuindo para a eficiência da gestão pública**, por meio da vigilância social da execução orçamentária, em sinergia com os órgãos institucionais de controle das esferas Estaduais e Federal, como Ministério Público, Tribunal de Contas, Judiciário e Órgãos de Controle Interno (ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 01 - NORMAS GERAIS, Publicada em 02/01/10-Atualizada em junho de 2016 (grifos nossos).

É explícita na norma geral do OBS a relação público-privada que sustenta o funcionamento da rede da qual o OBS faz parte, assim como o vínculo de sustentação estabelecido com o Estado, em que o organismo privado declara-se instituição organizada para contribuir para a eficiência da gestão pública, que a nosso ver se constitui em instrumento ideológico de que fala Montaño (2014).

Esse autor desvela a constituição dos novos instrumentos ideológicos, políticos e sociais que engendram os projetos de

participação e parceria pela via do terceiro setor para debilitar a luta de classes. Exemplifica tal engendramento a partir da mitologia grega – Odisséia de Homero para fazer analogia com o “canto das sereias” da obra grega e o canto das palavras dos projetos do século XXI, cujo canto é utilizado para mascarar as reais intenções do maestro estatal e garantir um mínimo razoável de legitimidade e aceitação social, são estratégias que asseguram a hegemonia do sistema capitalista para sua consolidação, e ao mesmo tempo de aceitação, consenso e incorporação dos anseios sociais desistoricizados e desenvolvidos de maneira segmentadora e manipuladora.

Assim se faz o OBS, composto por cidadãos declarados com interesses não somente pelo espaço geográfico em que seus empreendimentos encontram-se instalados, mas de interagir na definição de metas e estratégias com vistas ao desenvolvimento do território e dos sujeitos que nele habitam, enquadrando-se talvez na lógica da “miríade de entidades não partidárias, que se declaram não classistas e advogadas da causa democrática e participativa” apresentadas por Dantas (2014) quando descreve o rol de instituições dessa natureza que fazem parte do campo da sociedade civil brasileira, dentre as quais se inclui um tipo específico que abriga uma dimensão também específica responsável pela interação entre governo, empresa e sociedade civil que denomina de “Comitê de Responsabilidade Social” tendo como horizonte básico o fortalecimento da cidadania. Na definição do autor:

Atualmente, em torno da autoproclamada *responsabilidade social* das empresas – conceito que ganhou força no Brasil dos anos 1990 -, ergue-se um importante edifício ideológico que pretende não só melhorar a imagem do deletério modo de produção capitalista, face às chamadas “questão ambiental”, “questão social” e à “pobreza”, que se apresentam diante de nós de modo inegável, mas também colar à imagem do capital a defesa de valores associados à democracia e à participação cidadã (DANTAS, 2014, p. 132).

É sabido que o controle social dos atos administrativos das políticas públicas educacionais e da aplicação dos recursos deve existir de forma coerente e sistemática tanto pelo Estado quanto pela sociedade civil, focado nos interesses e objetivos da comunidade, a fim de que reflita a eficácia do direito subjetivo à educação, entretanto, é também sabido que os sujeitos sociais ainda se apresentam distanciados do direito estatal, seja pelo usufruto do serviço social, seja pelo acompanhamento de sua execução para o conjunto da população (POMPEU, 2008).

Todavia, é legítimo também o reconhecimento de que as políticas educativas expressam as ideologias que se configuram a partir da materialidade social em atendimento a uma lógica global que tem no Estado o sistema de comando político do capital, que representa o modo de reprodução “sociometabólico” do capital [10] engendrado por meio de uma reciprocidade dialética do domínio reprodutivo material, legal e político do sistema do capital.

De todo modo, não se pode perder o horizonte de que à gestão das políticas públicas sociais vincula-se o acompanhamento, que de acordo com o preconizado constitucionalmente, deverá se efetivar ancorado ao princípio democrático, ou seja, pela participação dos diferentes sujeitos sociais objetivados por “um conjunto de princípios e estratégias coletivamente discutidas pelos agentes sociais interessados na ação (sociedade organizada)” (SANTOS, 2009, p. 118), que converge para a consolidação de controle social focalizado sobre a gestão educacional, mas sem perder de vista as várias outras mediações que interferem nesse processo, com acompanhamento de objetivos, processos e resultados das ações públicas, representatividade plural, como elemento essencial de viabilização do controle social com vistas a uma perspectiva democrática no trato da coisa pública, a fim de que não se converta no que adverte Saviani (2014, p. 105) “[...] a força do privado traduzida na ênfase nos mecanismos de mercado contaminando crescentemente a própria esfera pública” e determinando seus rumos.

CONCLUSÃO

O Observatório Social do Brasil se mostrou um órgão bem organizado na perspectiva de disseminar suas ideias em simetria com o que é proposto por Organismos Internacionais que desejam uma hegemonia em sua atuação e para isso as redes de relacionamento dos sujeitos a serviço do OBS é extensa para que o alcance dos ideais atinja o máximo possível de territórios com facilidade de materialização do que é formulado em cenário internacional a fim de que a agenda de políticas pensadas pelo grande capital seja a mesma do global ao local.

Além disso, o OBS representa uma face da relação público-privada na educação que se refina a cada ano desde a reforma do Estado brasileiro em 1995 em que os sujeitos da esfera privada são tidos como os mais capacitados para gerir o que é público, segundo o discurso oficial, além de disseminar a ideia de que os recursos destinados às políticas públicas são suficientes, só não surtem os efeitos desejados em razão da corrupção que ocorre na execução das políticas, o que demanda a existência desses organismos da esfera privada, para sanear as práticas de corrupção que emanam na etapa de execução dos serviços, ou seja, mascara as desigualdades entre classes, a prática gestonária do Estado a serviço do capital em nome da boa ação de combate à corrupção.

Destaca-se também que o controle social proposto pelo OSB faz parte do projeto dos sujeitos do âmbito empresarial, articulados em redes, que desejam ter o domínio da tomada de decisões junto ao Estado numa gestão gerencial e tal controle deve estar associado à outros elementos de acompanhamento da tomada de decisões pelo governo em que toda a sociedade civil seja participe nas deliberações e execução de controle social e não somente um órgão exógeno ao espaço do território.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Luís. Apresentação. In: ARAÚJO, L.; MARCELINO, J. (org). **Público x Privado em tempos de golpe**. Fundação Lauro Campos. São Paulo, 2017. Disponível em: <https://www.laurocampos.org.br/2017/05/28/publico-x-privado-em-tempos-de-golpe/#.W677FFnburU.whatsapp>. Acesso em 14 dez. 2018.

BRASIL. **Plano Diretor de Reforma do Aparelho do Estado**. Brasília, 1995.

BRASIL. **Constituição Federal Brasileira**. Brasília, 1988.

BRASIL. **Lei nº 11.079/2004**. Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública. Brasília, 2004.

BRASIL. **Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016**. Cria o Programa de Parcerias de Investimentos - PPI; altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e dá outras providências. Brasília, 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13334.htm. Acesso em 15 dez. 2018.

BRASIL **Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017**. Altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Brasília, 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-

2018/2017/lei/L13415.htm. Acesso em: 04 mai. 2017.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos; GRAU, NuriaCunill. Entre o Estado e o Mercado: o público não-estatal (15-48).IN: BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos; GRAU,Nuria Cunill (org). **O Público Não-Estatal na Reforma do Estado**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1999.

CAETANO, Maria Raquel e PERONI, Vera, Maria Vidal. Ensino Médio no Brasil e a proposta educacional do Instituto Unibanco: considerações sobre a mercantilização da educação pública. In: PERONI, Vera Maria Vidal. **Diálogos sobre as redefinições no papel do Estado e nas fronteiras entre o público e o privado na educação**- São Leopoldo: Oikos, 2015.

DALE, Roge. **Globalização e educação**: demonstrando a existência de uma “cultura educacional mundial comum” ou localizando uma “agenda globalmente estruturada para a educação”?. Educ. Soc., Campinas, vol. 25, n. 87, p. 423-460, maio/ago. 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/es/v25n87/21464.pdf>.

DANTAS, André. Todos pela participação: quando o consenso denuncia a dominação. In: MONTAÑO, Carlos. (Org.). O Canto da sereia: crítica à ideologia e aos projetos do “terceiro setor”. São Paulo: Cortez, 2014;

INSTITUTO AYRTON SENNA. Disponível em: <http://www.institutoayrtonsenna.org.br/quem-somos/#quem-somos>. Acesso em 14dez. 2018.

MÉSZÁROS, István. Para além do capital. São Paulo: Boitempo, 2002;

MONTAÑO, Carlos. Terceiro setor e questão social: crítica ao padrão emergente de intervenção social. São Paulo: Cortez, 2010;

MORALES, Carlos Antonio. **Nem privado nem estatal**: em busca de uma nova estratégia para a provisão de serviços públicos. Revista do Serviço Público. Ed. ENAP: Brasília, 1998: Disponível em: <https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/402/409>. Acesso em 13 dez. 2018.

POMPEU, Gina Vidal Marcílio. Municipalismo, controle social e controle estatal: trabalho coeso para garantir a efetivação do direito à educação. In: SOUZA, Donaldo Bello de (Org.). Conselhos municipais e controle social da educação: descentralização, participação e cidadania. São Paulo: Xamã, 2008;

PORTAL MEC. **Financiamento Estudantil - FIES**: Financiando o Futuro de Bons Alunos. Secretaria de Educação superior. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/fies.pdf>. Acesso em 15dez. 2018.

PORTAL MEC. **Prouni**. Disponível em: http://siteprouni.mec.gov.br/tire_suas_duvidas.php#conhecendo. Acesso em 01 mai. 2017.Acesso em 15dez. 2018.

PORTAL MEC. **Pronatec**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/pronatec>. Acesso em 14 dez. 2018.

SANTOS, Terezinha Fátima Andrade Monteiro dos. Gestão educacional democrática e o controle social. In: CHAVES, Vera Lúcia Jacob, NETO, Antonio Cabral e NASCIMENTO, Ilma Vieira. **Políticas para a educação superior no Brasil: velhos temas e novos desafios**. São Paulo: Xamã, 2009;

SAVIANI, Dermeval. Sistema Nacional de Educação e Plano Nacional de Educação: significado, controvérsias e perspectivas. Campinas: Autores Associados, 2014;

SHIROMA, E. O.; EVANGELISTA, O. **Estado, Capital e Educação**: reflexões sobre hegemonia e redes de governança. Revista Educação e Fronteiras On-Line, Dourados/MS, v.4, n.11, p.21-38, mai./ago. 2014. Disponível em: <http://ojs.ufgd.edu.br/index.php/educacao/article/view/4359/2246>

SHIROMA, E. O. Redes sociais e hegemonia: apontamentos para estudos de política educacional. In: AZEVEDO, M.L.N; LARA, A.M.B. **Políticas para a educação**: análises e apontamentos. Maringá. Eduen, 2011. Disponível em: <http://gepeto.ced.ufsc.br/files/2015/03/capitulo-eneida.pdf>.

SHIROMA, E. O.; EVANGELISTA, O. **Estado, Capital e Educação**: reflexões sobre hegemonia e redes de governança. Revista Educação e Fronteiras On-Line, Dourados/MS, v.4, n.11, p.21-38, mai./ago. 2014.

SILVA JR, João dos Reis; SGUISSARDI, Valdemar. **Universidade Pública Brasileira no Século XXI**: Educação superior orientada para o mercado e intensificação do trabalho docente Espacios en Blanco. Revista de Educación, núm. 23, junio, 2013, pp. 119-156. Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=384539805007>. Acesso em 30 out. 2017.

VALE, Cassio. **Subsunção do público ao privado na educação paraense**. Dissertação de Mestrado. UFPA, Belém, 2017. Disponível em: <http://ppgedufpa.com.br/arquivos/File/cassio.pdf>. Acesso em 10 dez. 2018.

VIEIRA, Sophia Lerche. O público e o privado nas tramas da LDB. In. BRZEZINSKI, Iria (Org.). LDB Interpretada: diversos olhares se entrecruzam. São Paulo: Cortez, 1998.

[1] Tese defendida por Roger Dale. Para maiores aprofundamentos ver o texto intitulado “Globalização e educação: demonstrando a existência de uma “cultura educacional mundial comum” ou localizando uma “agenda globalmente estruturada para a educação”?.

[2] VIEIRA, 1998.

[3] <http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/fies.pdf>

[4] http://siteprouni.mec.gov.br/tire_suas_duvidas.php#conhecendo

[5] <http://portal.mec.gov.br/pronatec>

[6] O Consenso de Washington é a denominação do encontro realizado em 1989 em Washington por representantes do governo norte-americano, FMI, BM, Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e representantes de vários países, com o objetivo de sistematizar (e buscar acordo sobre) as principais diretrizes de política econômica com base no ideário neoliberal e que deveriam ser implementadas pelos países participantes do encontro. Essas diretrizes abrangiam as seguintes áreas: a) disciplina fiscal; b) priorização dos gastos públicos; c) reforma tributária; d) liberalização financeira; e) regime cambial; f) liberalização comercial; g) investimento direto; h) privatização; i) desregulação; j) propriedade intelectual (SILVA JR e SGUISSARDI, 2013, p.153).

[7] <http://www.institutoayrtonsenna.org.br/>

[8] Os dados deste item foram retirados exclusivamente do site oficial do OBS - <http://osbrasil.org.br/observatorios-pelo-brasil/>

[9] Morales (1998) classifica em três formas as possibilidades de condução dos serviços públicos que são: 1º Setor que seria o Estado (público); 2º setor que seria o Mercado (privado) e; 3º Setor que não seria nem Estado nem Mercado. O Terceiro Setor pode ser classificado também como “público não-estatal” que foi o termo cunhado por Bresser-Pereira e Grau (1999).

[10] Ver Mészáros, 2002.